# UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE) PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS) SUBPROGRAMA 2023 (TRIÊNIO 2023/2025)

EDITAL № 10 - PAS/UnB - SUBPROGRAMA 2023, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A Universidade de Brasília (UnB) torna públicos os procedimentos referentes às inscrições e às provas da segunda etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) — Subprograma 2023 (triênio 2023/2025), conforme a seguir especificado.

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A segunda etapa do PAS Subprograma 2023 da UnB é regida pelo Edital nº 1 PAS/UnB Subprograma 2023, de 22 de agosto de 2023, e suas alterações, e por este edital e será executada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).
- 1.2 A segunda etapa do PAS Subprograma 2023 compreenderá a aplicação de uma prova de conhecimentos e uma prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.2.1 As provas de conhecimentos e de redação da segunda etapa do PAS Subprograma 2023 serão realizadas nas seguintes localidades: Distrito Federal, Anápolis/GO, Formosa/GO, Goiânia/GO, Valparaíso de Goiás/GO, Belo Horizonte/MG, Patos de Minas/MG, Uberaba/MG e Uberlândia/MG.
- 1.2.1.1 A distribuição dos candidatos nos locais de aplicação das provas obedecerá a procedimentos logísticos específicos, que podem levar em conta aspectos tais como: cidade escolhida para a realização das provas, nome do candidato, CEP do endereço do candidato, segurança do evento, viabilidade e razoabilidade, entre outros.
- 1.2.1.1.1 Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.
- 1.3 O PAS é realizado por meio de sistemas de vagas e opção de *campus*/curso/turno, conforme a opção do candidato na ocasião da solicitação de inscrição para a terceira etapa do PAS Subprograma 2023.
- 1.4 Os candidatos serão selecionados por sistema/campus/curso/turno de sua preferência, segundo o seu desempenho no PAS ao longo das três etapas.

#### 2 DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato poderá inscrever-se na segunda etapa mesmo que não tenha participado da primeira etapa do PAS Subprograma 2023 ou tenha participado e tenha sido eliminado. Nessa situação, serão contabilizadas, para a primeira etapa do PAS Subprograma 2023, nota zero nos escores brutos das partes 1 e 2 da prova de conhecimentos e nota zero na prova de redação em Língua Portuguesa.
- 2.2 Para o candidato que ingressar no PAS Subprograma 2023 a partir da segunda etapa, será considerada a Língua Inglesa como opção de língua estrangeira na primeira etapa.
- 2.3 Somente poderá inscrever-se na terceira etapa do PAS Subprograma 2023 o candidato que tiver participado da segunda etapa do Subprograma 2023.

#### 2.4 DA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA ETAPA E(OU) SUBPROGRAMA

- 2.4.1 O candidato poderá se inscrever em subprogramas diferentes.
- 2.4.2 O candidato que optar por se inscrever em mais de um subprograma deve se atentar aos editais, comunicados e datas de cada um.
- 2.4.2.1 Ao se inscrever em mais de um subprograma, o candidato deverá estar ciente de que, caso haja coincidência de datas de realização desses subprogramas, no dia/turno de realização das provas, somente poderá realizá-las para um dos subprogramas.
- 2.4.2.1.1 Não haverá devolução de taxa de inscrição, ainda que o candidato se inscreva para mais de um subprograma em que haja sobreposição de dia/turno de aplicação das provas.

2.4.2.2 A nota de qualquer etapa de um subprograma não poderá ser aproveitada para outro subprograma.

#### 3 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 As solicitações de inscrição deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 3.1.1 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, na solicitação de inscrição:
- a) seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) seu *e-mail* e seu número de telefone (sendo o candidato menor de idade, deverá informar também o *e-mail* e o número de telefone de seu responsável);
- c) sua opção de língua estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa);
- d) em qual das cidades listadas no subitem 1.2.1 deste edital deseja realizar as provas.
- 3.1.2 Para efetuar a inscrição, além de prestar as informações constantes do subitem 3.1.1 deste edital, é **obrigatório** o envio, via *upload*, de fotografia individual do candidato, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, colorida, com fundo branco e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.
- 3.1.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
- 3.1.2.2 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.1.2 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
- 3.1.2.3 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
- 3.1.2.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.1.2.5 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi reconhecida pelo Cebraspe. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar no período mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
- 3.1.3 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ao candidato quanto à sua solicitação de inscrição para fins de efetivação.

#### **3.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 125,00**.

- 3.2.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária por meio de boleto bancário.
- 3.2.1.1 O candidato poderá solicitar isenção de taxa, conforme subitem 3.3 deste edital.
- 3.2.1.2 O candidato poderá imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, que será disponibilizado após efetuado o registro pelo banco.
- 3.2.1.3 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. **Não poderá ser utilizada** a modalidade de pagamento *on-line* denominada **Pix**.
- 3.2.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

- 3.2.3 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PAS, a critério do Cebraspe e da UnB.
- 3.2.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.
- 3.2.5 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, imagem, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

#### 3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.3.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Distrital nº 5.696, de 8 de agosto de 2016, e pela Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 3.3.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 3.3.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 3.3.2.1 deste edital deverão, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, proceder conforme subitem 3.3.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 3.3.2.2 ou 3.3.2.3 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

### 3.3.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022):

- a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- 3.3.2.2 2ª POSSIBILIDADE (candidato, estudante de ensino médio matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que comprovar, cumulativamente, ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas até o momento da solicitação de inscrição, conforme a Lei Distrital nº 5.696/2016): enviar os documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital.
- 3.3.2.2.1 O candidato pode ser beneficiado com o pagamento previsto na Lei nº 5.696/2016 uma única vez em cada etapa.
- 3.3.2.3 3ª POSSIBILIDADE (candidato que comprovar, cumulativamente, ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, conforme a Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013):
- 3.3.2.3.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, **cumulativamente**:
- a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:
- a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;
- a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

- a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.
- 3.3.2.3.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.3.2.3.1 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar os seguintes documentos:
- I para candidato de que trata a alínea "a.1" do subitem 3.3.2.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2024) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo II deste edital;
- II para candidato de que trata a alínea "a.2" do subitem 3.3.2.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2024) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:
- II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;
- II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;
- II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital;
- III para candidato de que trata a alínea "a.3" do subitem 3.3.2.3.1 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** ou está cursando (ou concluirá em 2024) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:
- III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;
- III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;
- III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital.
- 3.3.2.3.3 O disposto no subitem 3.3.2.3 deste edital se aplica ao estudante que esteja cursando o último ano do ensino médio ou ao que esteve matriculado no último ano do ensino médio e o concluirá em 2024 e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.
- 3.3.3 A realização do procedimento constante do subitem 3.3.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante do subitem 3.3.2.2 ou 3.3.2.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 3.3.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 3.3.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 3.3.2.2 ou 3.3.2.3 deste edital.
- 3.3.2.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.3.2.2 ou 3.3.2.3 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

- 3.3.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.3.2 deste edital será indeferida.
- 3.3.5 Durante o período de que trata o subitem 3.3.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas.
- 3.3.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.3.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.3.2 deste edital.
- 3.3.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 3.3.9 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.
- 3.3.9.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.3.10 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.
- 3.3.11 O candidato beneficiado que não comparecer à realização das provas não terá direito à isenção na etapa seguinte.
- 3.3.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas.
- 3.3.12.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 3.3.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 3.3.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 3.3.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 3.3.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
- 3.3.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 3.3.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas.
- 3.3.12.8 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.
- 3.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 3.4.1 O candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das **provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.4.8 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; **e**
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 3.4.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 3.4.1.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO" dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 3.4.6 deste edital.
- 3.4.1.3 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 3.4.1.2 deste edital.
- 3.4.1.4 Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:
- a) atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.
- 3.4.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.4.8 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; **e**
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
- 3.4.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão. 3.4.2.2 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do processo, por
- descumprir o subitem 6.2 deste edital. 3.4.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas** deverá,
- conforme o prazo descrito no subitem 3.4.8 deste edital: a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.4.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 3.4.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 3.4.3.2 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 3.4.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.4.8 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) realizar o envio de documentos (upload) da imagem do documento de identidade.
- 3.4.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 3.4.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.4.8 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 3.4.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 3.4.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo.
- 3.4.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 3.4.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, demais fases do processo e período de experiência, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.4.8 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO" e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; **e**
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.
- 3.4.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas e demais fases em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.4.8 deste edital:
- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.
- 3.4.8 A documentação citada nos subitens 3.4.1 a 3.4.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste

- **edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.
- 3.4.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.4.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 3.4.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 3.4.1 a 3.4.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 3.4.9 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.4.1 a 3.4.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.
- 3.4.10 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 3.4.11 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.4.11.1 O candidato que obteve deferimento em sua solicitação de atendimento especial em determinada etapa do PAS, caso seja mantida a necessidade desse atendimento nas etapas subsequentes, deverá solicitar atendimento especial na solicitação de inscrição nessas etapas subsequentes e declarar serem verdadeiras as informações de manutenção das condições que levaram ao deferimento do atendimento especial.
- 3.4.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas.
- 3.4.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 3.4.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 3.4.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 3.4.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 3.4.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.
- 3.4.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 3.4.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, **após** a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas.

#### **4 DAS PROVAS**

- 4.1 Todos os candidatos com a solicitação de inscrição efetivada no PAS Subprograma 2023 farão uma prova de conhecimentos e uma prova de redação em Língua Portuguesa, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, às 13 horas (horário oficial de Brasília/DF).
- 4.1.1 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa terão, em conjunto, a duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas, à transcrição do texto da redação para o documento de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer das provas.
- 4.1.2 As provas da segunda etapa terão peso dois.
- 4.1.3 Independentemente da opção do curso, a ser realizada somente por ocasião da realização da inscrição na terceira etapa, a prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa serão as mesmas para todos os candidatos em cada uma das etapas do PAS, ressalvada a opção de língua estrangeira do candidato e observado o subitem 4.3.2.1 deste edital.
- 4.1.4 O edital que informará *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à segunda etapa do PAS Subprograma 2023 será divulgado na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas.
- 4.1.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

#### 4.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 4.2.1 A prova de conhecimentos será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS 2ª etapa, disponível no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, e valerá **100,00 pontos**, sendo composta por duas partes:
- a) Parte 1 Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção do candidato);
- **b)** Parte 2 Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.
- 4.2.1.1 A prova de conhecimentos consistirá em itens dos tipos A, B, C e D, conforme descrito no subitem 4.5 do Edital nº 1 − PAS/UnB − Subprograma 2023, de 22 de agosto de 2023, e suas alterações.
- 4.2.1.2 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, as respostas das provas de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica de sua prova. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.
- 4.2.1.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações constantes do caderno de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.2.1.3.1 Não será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 4.2.1.3.2 Serão anuladas as provas de conhecimentos do candidato que não devolver o seu caderno de respostas.
- 4.2.1.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

- 4.2.1.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, o número de sua inscrição, o número de seu documento de identidade e sua opção de língua estrangeira.
- 4.2.1.5.1 Caso o candidato identifique algum erro em seus dados, deverá comunicar ao aplicador das provas.
- 4.2.1.6 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas dos candidatos que realizaram as provas, exceto a dos candidatos eliminados, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do referido resultado.
- 4.2.1.7 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

## 4.2.2 DOS GABARITOS OFICIAIS E DOS PADRÕES DE RESPOSTAS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DA REDAÇÃO

4.2.2.1 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D da prova de conhecimentos e das redações da segunda etapa do PAS Subprograma 2023 serão divulgados na internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, a partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF) da data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

## 4.2.3 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS E CONTRA OS PADRÕES DE RESPOSTAS PRELIMINARES DOS ITENS TIPO D DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DAS REDAÇÕES

- 4.2.3.1 O candidato disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D das provas de conhecimentos e das redações da segunda etapa do PAS Subprograma 2023, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.2.3.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D e das redações, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, e seguir as instruções ali contidas.
- 4.2.3.2.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 4.2.3.1 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, e seguir as instruções ali contidas.
- 4.2.3.3 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 4.2.3.4 deste edital.
- 4.2.3.4 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 4.2.3.6 deste edital.
- 4.2.3.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 4.2.3.5.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 4.2.3.5.2 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

- 4.2.3.5.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 4.2.3.5.4 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 4.2.3.6 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas definitivos dos itens do tipo D da prova de conhecimentos e das redações serão divulgados na internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

#### 4.2.4 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

4.2.4.1 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda etapa do PAS Subprograma 2023 será divulgado na internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

#### 4.2.5 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

- 4.2.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda etapa, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 4.2.5.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda etapa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, e seguir as instruções ali contidas.
- 4.2.5.3 O resultado final nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, a partir da data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

#### 4.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

- 4.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.
- 4.3.1.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos com inscrição efetivada e que não tenham sido eliminados em razão de alguma das situações descritas no item 5 deste edital.
- 4.3.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

## 4.3.2.1 O candidato poderá optar entre dois diferentes temas de prova de Redação em Língua Portuguesa.

- 4.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.
- 4.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas.
- 4.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

- 4.3.6 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado no caderno de respostas. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.
- 4.3.7 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especializado.

#### 4.3.8 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

4.3.8.1 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

### 4.3.9 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

- 4.3.9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 4.3.9.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação de Língua Portuguesa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, e seguir as instruções ali contidas.
- 4.3.9.3 O resultado final na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

#### 4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

4.4.1 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o número de sua solicitação de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal/aplicador mais próximo.

#### 4.4.2 Não haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

- 4.4.3 No preenchimento do caderno de respostas, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso tomar os seguintes cuidados:
- a) só usar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, que cada candidato deverá trazer consigo marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;
- b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;
- c) não dobrar, não amassar, não manchar e não rasurar o documento;
- d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos das centenas, das dezenas e das unidades –, mesmo que sejam iguais a zero.
- 4.5 Os critérios de avaliação, o cálculo do valor do parâmetro X e do escore para cada etapa e o cálculo do argumento final estão detalhados no subitem **4.5** do Edital nº 1 − PAS/UnB − Subprograma 2023, de 22 de agosto de 2023, e suas alterações.

#### 5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta**, **fabricada em material transparente**, do comprovante de solicitação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição e do documento de identidade **original**.

Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

- 5.1.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.
- 5.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 5.2.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 5.2 deste edital e(ou) apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 5.2.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 5.2 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados da segunda etapa do PAS Subprograma 2023.
- 5.2.3 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado da segunda etapa do PAS Subprograma 2023.
- 5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 5.3.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.3.1.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 5.4 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 5.5 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.6 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.
- 5.6.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.7 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 5.8 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 5.9 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 5.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

- 5.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.
- 5.12 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
- 5.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 5.13.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 5.13 deste edital.
- 5.13.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.4.5 deste edital.
- 5.13.2 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 5.13 deste edital.
- 5.13.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 5.13.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 5.13.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 5.13 no dia de realização das provas.
- 5.13.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 5.13.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 5.14 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 5.15 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 5.13 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 3.4.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos ligados.
- 5.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 5.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 5.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PAS Subprograma 2023.
- 5.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
- 5.20 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

#### **5.21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS**

- 5.21.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do caderno de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.
- 5.21.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.21.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

- 5.21.4 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, ou ainda, fora do prazo.
- 5.21.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e dos resultados finais da prova de redação em Língua Portuguesa e dos itens do tipo D.
- 5.21.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

#### **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à segunda etapa do PAS Subprograma 2023 divulgados na internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas.
- 6.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao processo, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas.
- 6.3.1 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/documentos a seu destino, seja por problemas de ordem técnica de computadores, seja decorrentes de falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.3.2 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao processo seletivo, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses *links* serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
- 6.3.3 Não serão analisados documentos enviados *via upload* que não estejam de acordo com a finalidade apresentada, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas.
- 6.3.4 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 6.3.5 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao **candidato** e ao seu **responsável**, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.1.3 deste edital.
- 6.4 O candidato poderá obter informações referentes ao vestibular na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, ressalvado o disposto no subitem 6.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.
- 6.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, por meio de correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.
- 6.6 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 6.1 deste edital.
- 6.7 Não serão fornecidas informações nem documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.8 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos,

ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 6.5 deste edital.

6.9 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – PAS Subprograma 2023/2 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

- 6.9.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 6.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
- 6.10 Será disponibilizado na internet um boletim de desempenho individual para cada candidato, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 6.11 O Cebraspe poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As retificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 6.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

#### DIÊGO MADUREIRA DE OLIVEIRA

Decano de Ensino de Graduação

#### ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período para a solicitação de inscrição, de isenção de taxa e de atendimento especializado e para <i>upload</i> de documentos para solicitação de isenção de taxa e	23/8 a 16/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
de atendimento especializado  Disponibilização do <i>link</i> para verificação de	(horário oficial de Brasília/DF) 17 e 18/9/2024
deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação provisória da solicitação de isenção da taxa de inscrição	27/9 a 1º/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/9 e 1º/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação final de isenção de taxa e às respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa	9/10/2024
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	11/10/2024
Disponibilização da consulta individual à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	23 a 25/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento do atendimento especializado	24 e 25/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação final da solicitação de atendimento especializado	4/11/2024
Divulgação do edital com informação sobre a consulta aos locais de provas	22/11/2024
Aplicação das provas de conhecimentos e da prova de redação	8/12/2024
Divulgação da consulta aos gabaritos preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos	10 a 12/12/2024 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos padrões de respostas dos itens do tipo D e da redação	10/12/2024
Período para a interposição de recursos contra e(ou) a favor dos gabaritos preliminares dos itens dos tipos	11 e 12/12/2024

A, B e C, das provas de conhecimentos, e dos padrões de respostas dos itens do tipo D e da redação	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
	(horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos	13/12/2024
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos	7/1/2025
Divulgação do edital de resultado provisório nos itens tipo D e na prova de redação e dos padrões de respostas definitivos dos itens do tipo D e da redação	7/1/2025
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório dos itens tipo D e na prova de redação	8 e 9/1/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nos itens do tipo D e na prova de redação	29/1/2025
Disponibilização do <i>link</i> de consulta à imagem do caderno de respostas dos candidatos	28/2/2025
Disponibilização do Boletim de Desempenho Individual	28/2/2025

<sup>\*</sup> As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

<sup>\*\*</sup> As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem divulgados na internet, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas.

#### **ANEXO II**

## PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

SUBPROGRAMA 2023 (TRIÊNIO 2023/2025)

### 1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

- 1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 3.3.2.3.1 deste edital, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, a imagem dos seguintes documentos:
- a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.
- 1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

## 2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI № 5.696/2016 E DA LEI № 12.711/2012

- 2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá enviar, no endereço eletrônico https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas, os seguintes documentos:
- 2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 2.1.1.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda.
- 2.1.2 RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso.
- 2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses/competências de maio, junho e julho para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:
- a) contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;
- b) CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

- c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;
- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.2 deste edital, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;
- f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado;
- g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado.
- 2.1.3.1 Caso seja necessário o envio de mais de uma CTPS (alínea b do subitem 2.1.3 deste edital), é imprescindível a identificação das páginas da CTPS do membro 1, do membro 2 e assim sucessivamente. Caso a página de atualização de salário não esteja atualizada, essa forma de comprovação de renda bruta não poderá ser aceita, restando ao candidato a escolha de uma outra forma de comprovação prevista no Anexo III deste edital, como por exemplo, a apresentação dos recibos de pagamento e(ou) contracheques dos meses exigidos.
- 2.1.3.2 Não serão aceitas imagens de extrato bancário e(ou) da declaração de imposto de renda para a comprovação de renda mensal bruta.
- 3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

#### ANEXO II.1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

portador(a) do				, órgão expedidor		. e CPF	 nº		
candidato(a)		PAS						residente	
complemento		, de	claro	que a minha família	é compo	sta de	(núme		
(número)	recebe	m renda							
Membros da F	amília:								
Nome complet	o/possi	ui renda $\widehat{\mathfrak{s}}$	)						
1)				/ ( ) sim ( ) r	ıão.				
2)				/( ) sim ( ) r	ıão.				
				/()sim()r					
				/()sim()r					
				/( ) sim ( ) r					
				/( ) sim ( ) r					
				/( ) sim ( ) r					
				/( ) sim ( ) r					
				/( ) sim ( ) r					
				/()sim()r					
				/()sim()r					
				/()sim()r					
				/()sim()r /()sim()r					
					(Cid	ade/UF),	de	e	_de 20
		Ass	inatur	a do(a) candidato(a)	ou respo	onsável le	gal		
		——	me n	or extenso e CPF do	(a) respon		 al		

#### ANEXO II.2 DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu,	
portador(a) do RG nº, órgão expe	edidor, e CPF nº,
	2 (Subprograma 2023) da UnB, residente na(o) (endereço),
•	lhador(a) autônomo(a), exercendo a função de , não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos mese	<b>2</b> S:
Para aqueles que recebem antes da data de início	Para aqueles que recebem após a data de início
das inscrições	das inscrições
1) maio R\$	1) junho R\$
2) junho R\$	2) julho R\$
3) julho R\$	3) agosto R\$
	(Cidade/UF), de de 20
Assinatura do(a) candida	to(a) ou responsável legal
Nome por extenso e CP	F do(a) responsável legal

#### ANEXO II.3 DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu,	
portador(a) do RG nº, órgão exp	edidor, e CPF nº,
membro da família do(a) candidato(a) do PAS	2 (Subprograma 2023) da UnB, residente na(o) (endereço),
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda l	que exerce atividade rural, não constante na Carteira bruta nos meses:
Para aqueles que recebem antes da data de início	Para aqueles que recebem após a data de início
das inscrições	das inscrições
1) maio R\$	1) junho R\$
2) junho R\$	2) julho R\$
3) julho R\$	3) agosto R\$
	(Cidade/UF), de de 20
Assinatura do(a) candida	ato(a) ou responsável legal
Nome por extenso e CP	PF do(a) responsável legal

## ANEXO II.4 DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO SUBPROGRAMA 2023 (TRIÊNIO 2023/2025)

Eu,			<b>,</b>	
portador(a) do RG nº	, membro			
da família do(a) cand	idato(a) do PAS 2 (	(Subprograma 2023) da	a UnB, residente na(o) (endereço),	
declaro, para os devido	os fins, que recebi re	nda bruta nos meses,	referente à locação de	
Para aqueles que receber	n antes da data de início	•	em após a data de início	
das inscrições		das inscrições		
1) maio R\$		1) junho R\$		
2) junho R\$		2) julho R\$		
3) julho R\$		3) agosto R\$		
		(Cidade/UF),	_dede 20	
			-	
	Assinatura do(a) candida	ato(a) ou responsável legal		
	Nome por extenso e CP	PF do(a) responsável legal	-	

## ANEXO II.5 DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu,	
portador(a) do RG nº, órgão exp	
	2 (Subprograma 2023) da UnB, residente na(o) (endereço),
declaro, para os devidos fins, que recebi re	nda bruta nos meses, referente à locação de 
Para aqueles que recebem antes da data de início	Para aqueles que recebem após a data de início
das inscrições	das inscrições
1) maio R\$	1) junho R\$
2) junho R\$	2) julho R\$
3) julho R\$	3) agosto R\$
Declaro, ainda, que essa renda é a única renda famil ——	liar. (Cidade/UF), de de 20
Assinatura do(a) candida	to(a) ou responsável legal
Nome por extenso e CP	F do(a) responsável legal

#### **ANEXO III**

## MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto,	para	fins	de	parti	cipação	em	processo	seletivo,	que	o(a)
Senhor(a)										
portador(a) do do	cumento	de id	lentidade	nº			, é co	onsiderado(a	) pesso	a com
deficiência à luz	da legis	slação	brasileira	por	apresenta	r o(s)	seguinte(s)	impedimen	to(s) fís	ico(s),
, ,,			visual(is)				intelectual(is	•		ou
psicossocial(is)/me	ental(is)_									
CID 10							doo oo oo into			
CID-10		, que r	esuita(m)	no co	omprometir	nento	das seguinte	es tunções/tu	ncionali	aaaes
Informo,		ain	da,		a	pro	vável	causa		do
comprometimento										
										·
						C	idada/UE	do	do	20
						C	idade/UF,	ue	ue	20
Assinatura	e carim	bo do(	a) <b>Profiss</b> i	ional	Médico ou	de Saú	ide de Nível	Superior atu	ante na	área
		(	.,				<del>-</del> -			

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**